



EDITAL Nº 91 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 16/24 para atividades de estágio remunerado na Administração Pública Municipal de Não-Me-Toque no âmbito do convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.....

O Prefeito Municipal de Não-Me-Toque/RS, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, considerando o Termo de Cooperação FPE nº 3157/2018 com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil, autorizado pela Lei Municipal nº 4.986, de 9 de outubro de 2018, na forma da Lei Municipal Nº 4.786, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre o programa de estágio na Administração Pública Municipal e dá outras providências, torna público o Edital de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 16/24, destinado a selecionar candidatos para Atividades de Estágio Remunerado para estudantes de Ensino Superior, matriculados nos cursos de Direito, Administração, Serviço Social, Tecnólogo em Investigação e Perícia Criminal ou Tecnólogo em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, segundo as regras previstas no Decreto nº 094/19.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras deste Edital e executado pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 30.891 de 30 de março de 2023;

1.2 As contratações resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão as regras da Lei Municipal nº 4.786/2016 e suas alterações, Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Municipal nº 094/19 e Termo de Cooperação FPE nº 3157/2018.



1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados;

1.7 Os prazos definidos neste Edital observarão o cronograma estabelecido no quadro do Item 12.1;

1.8 O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as etapas de análise de currículos e pesquisa da vida pregressa;

2 DAS VAGAS

2.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de Cadastro Reserva (C.R.) de estudantes para futuras convocações em função do surgimento de novas vagas na Delegacia de Polícia Civil de Não-Me-Toque, conforme Termo de Cooperação FPE nº 3157/2018;

2.2 Somente poderão participar no programa de estágio da Administração Pública Municipal, nos termos do Termo de Cooperação FPE nº 3157/2018, os estudantes devidamente matriculados nos cursos de Direito, Administração, Serviço Social, Tecnólogo em Investigação e Perícia Criminal ou Tecnólogo em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

2.3 Será destinada, durante o prazo de validade do processo seletivo, a cada 10 (dez) vagas disponibilizadas aos candidatos da ampla concorrência, 01 (uma) vaga aos candidatos considerados como pessoa com deficiência (PCD),



que deverão informar tal condição no requerimento de inscrição preliminar, bem como comprová-la por meio de exames clínicos e/ou Junta Médica Oficial, quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio remunerado;

2.4 Os candidatos declarados “pessoa com deficiência - PCD”, quando devidamente aprovados nas fases do certame, constarão na lista da ampla concorrência e também na lista de concorrência restrita;

2.5 Inexistindo candidatos declarados “pessoa com deficiência - PCD” aprovados no certame, a eventual vaga a ela destinada será ocupada pelos candidatos da ampla concorrência.

3 DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1 A carga horária será de no máximo 06 horas diárias e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Delegacia de Polícia;

3.2 O valor das Bolsas-Auxílio correspondem a:

3.2.1 R\$ 1.387,72 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), por mês;

3.2.2 O Estagiário fará jus ao auxílio-transporte, no valor de R\$ 144,24 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais;

3.3 Os valores das Bolsas-auxílio serão reajustados, conforme o §1º do art.14 e parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal nº 4.786/16;

3.4 Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio os dias de falta e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, inclusive quando em decorrência da redução a que tem direito o estagiário, conforme o art. 12, §1º da Lei Municipal nº 4.786/16;

3.5 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 4.786, de 29 de novembro de 2016;

3.6 O Termo de Compromisso celebrado entre as partes para a realização de Atividades de Estágio será pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo que o mesmo pode ser cancelado a qualquer momento por iniciativa de qualquer



parte. Se o estagiário deixar de estudar ou concluir o curso, o contrato de estágio será cancelado;

3.7 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo ser observados os requisitos do art. 3º, da Lei Federal nº 11.788/08;

3.8 Os estagiários com 01 (um) ano de estágio terão direito ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias e, proporcionais aos de duração inferior a 01 (um) ano. O recesso remunerado de 30 (trinta) dias poderá ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias;

3.9 As Atividades de Estágio Remunerado de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das Atividades propostas pela Delegacia de Polícia;

3.10 É vedada a concessão de qualquer benefício além da Bolsa-auxílio, do Auxílio-transporte e Seguro de Vida, na forma da Lei.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, na Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque/RS, **no período de 04 de março à 22 de março de 2024**, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, acompanhado da documentação pertinente, do formulário próprio preenchido conforme ANEXO I deste Edital e com apresentação de documentos comprobatórios;

4.2 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou mediante procuração com poderes especiais para o ato, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório, ou dispensada esta, quando for possível confrontar a assinatura com aquela constante em documento de identidade do candidato (conforme art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018);

4.3 As cópias dos documentos deverão ser autenticadas no ato da inscrição, na Secretaria de Administração, devendo o candidato apresentar para conferência os originais juntamente com as cópias;

4.4 Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

4.5 Não serão aceitas inscrições via e-mail, ou correio;



5.1.1.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital;

5.1.1.3 Nenhum título receberá dupla valoração;

5.1.1.4 A Comissão realizará a análise das inscrições e documentos apresentado e efetivará a contagem da pontuação. A pontuação total atingida será no máximo 60 pontos;

5.1.1.5 A comissão publicará Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar no site do Município de Não-Me-Toque www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

5.1.2 DA PESQUISA DA VIDA PREGRESSA

5.1.2.1 A Comissão encaminhará a lista dos candidatos classificados preliminarmente para a Delegacia de Polícia Civil para realização da pesquisa da vida pregressa dos candidatos através da emissão de parecer/declaração de APTO ou INAPTO para o candidato;

5.1.2.2 Serão considerados, para a declaração de APTO ou INAPTO, quanto ao candidato, entre outros:

a) Registros de ocorrência, investigações existentes, indiciamentos em procedimentos policiais, denúncias em apuração, e;

b) Conduta social e pública compatível com o estágio na Delegacia de Polícia Civil, análise das relações sociais - familiares ou não -, do candidato com pessoas de má conduta social/pública e/ou envolvidas com a prática de crimes, em apuração ou não;

5.1.2.3 A Pesquisa de Vida Pgressa é de caráter eliminatório/impeditivo, sendo que a Delegacia de Polícia Civil, após análise dos candidatos, remete a declaração da análise para a Comissão;

5.1.2.4 A Comissão publicará Edital contendo a Classificação Geral no site do Município de Não-Me-Toque www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



5.1.2.5 A declaração de inaptidão, com base nos critérios mencionados no item 5.1.2.2, poderá ocorrer, inclusive, antes, quando do início e durante o estágio junto à Polícia Civil;

5.1.2.6 As informações, quanto aos motivos que levaram a DECLARAÇÃO DE INAPTIDÃO, serão fornecidas, pessoalmente, ao candidato, pela Polícia Civil, nos limites da Súmula Vinculante de nº 14 do STF.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso contra a Classificação Preliminar e/ou da Classificação Geral, cujo prazo será de 01 (um) dia, contando-se a partir do dia posterior à divulgação do resultado, contando que ela ocorra até as 17:00 horas;

6.2 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Processo Seletivo e protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, na Av. Alto Jacuí, 840, Não-Me-Toque/RS;

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 6.1. e 6.2.;

6.4 A Comissão publicará Edital contendo as novas Classificações após o julgamento dos recursos, se houver, no site do Município de Não-Me-Toque www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na classificação terá preferência o candidato que:

7.1.1 Possuir e comprovar, por meio de documento, maior tempo de trabalho, nos termos do item 5.1.1.1, item "1" do quadro de análise de currículo;

7.1.2 Possuir idade mais avançada;

7.1.3 Sorteio realizado pela Comissão.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio do Edital de Divulgação da Classificação Geral;

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista de classificação final dos selecionados.



8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Será publicado edital contendo a relação da Classificação Final dos candidatos aprovados;

8.2 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal edital de homologação, quando então, passará a fluir o prazo de validade;

9 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

9.1 Homologado o Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados conforme a necessidade;

9.2 Os candidatos aprovados serão convocados por meio de Edital de Chamada para comparecimento na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque no prazo de 2 (dois) dias para dar andamento no processo de contratação ou assinar a desistência da vaga;

9.3 Caso já tenha realizado estágio na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, no nível de escolaridade em que irá se inscrever, por período inferior a 2 (dois) anos, o candidato deverá informar em documento, antes de iniciar o estágio;

9.4 O candidato classificado que for convocado deverá ter o processo de contratação finalizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.5 O candidato convocado que não atender o estabelecido no item 9.2 e 9.4 reputa-se como desistente da vaga e autorizará a convocação do próximo candidato, observada a ordem de classificação.

10 DOS IMPEDIMENTOS

10.1 É impedido o exercício do estágio:

10.1.1 Por pessoa que já tenha realizado estágio na administração municipal de Não-Me-Toque pelo prazo de 2 (dois) anos, em mesmo nível de escolaridade;

10.2 A inobservância do disposto no item 10.1.1 importará a eliminação do candidato ou se já em exercício, a rescisão do termo de



compromisso, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

11 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade desta seleção será de 01 (um) ano a partir da publicação do Edital de homologação do presente Processo Seletivo de Estagiários, podendo ser prorrogado, por mais 01 (um) ano, a critério da Administração Pública Municipal.

12 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1 Quadro - Cronograma de Execução:

Etapa do Processo Seletivo Simplificado	Data
Período de Inscrições	04/03/24 a 22/03/24
Publicação das Inscrições Homologadas e Classificação Preliminar	26/03/24
Prazo de Recurso de Inscrições Não Homologadas e Classificação Preliminar	27/03/24 e 28/03/24
Lista Final das Inscrições Homologadas e Classificação Preliminar	01/04/24
Pesquisa da Vida Progressa	02/04/24 a 04/04/24
Publicação da Pontuação e Classificação Geral	05/04/24
Prazo de recurso à Pontuação e Classificação Geral	08/04/24 e 09/04/24
Lista de Classificação Final	10/04/24
Homologação do Processo Seletivo	10/24/24

12.2 O cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pela Administração Pública de Não-Me-Toque/RS a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha ocorrer, por meio do site oficial do Município de Não-Me-Toque/RS e Mural de publicações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.



13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no presente processo seletivo e classificação final não assegura ao candidato o direito automático de ingresso, mas a mera expectativa de ser convocado, observada a ordem classificatória final;

13.2 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo por qualquer impedimento estará automaticamente eliminado;


13.3 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo;

13.4 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado;

13.5 É de responsabilidade dos candidatos a manutenção dos seus dados cadastrais (endereço residencial, endereço eletrônico e telefones) atualizados;

13.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão competente, cabendo recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 01 de março de 2024.



Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Noeli Verônica Machry Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I

CURRÍCULO

OBS: JUNTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E RESPECTIVAS
CÓPIAS.

Candidato PCD: () Sim () Não

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG: _____ Órgão Expedidor _____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____ Título de Eleitor _____

Zona: _____ Seção: _____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço Residencial: _____

_____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____



3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____ Ano (1°, 2°, 3°): _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Semestre: _____ Provável ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Local: _____

Período: _____

Atividades realizadas: _____

Indicação de pessoa responsável: _____

Local: _____

Período: _____

Atividades realizadas: _____

Indicação de pessoa responsável: _____

Local: _____

Período: _____

Atividades realizadas: _____

Indicação de pessoa responsável: _____

Local: _____

Período: _____

Atividades realizadas: _____

Indicação de pessoa responsável: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____, ____ de _____ de _____.

CONSTRUINDO JUNTOS

<nome completo do declarante>

Anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), preferencialmente em nome do declarante ou genitores.